

DESPACHO N.º 051/2026 – SECO/DISAD/DEAD/DP

- I. **AUTORIZO** a realização da despesa junto a empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA** - CNPJ: 01.590.728/0001-83, referente à aquisição de **168** (cento e sessenta e oito) unidades de **APARELHOS DE AR-CONDICIONADO** por meio de **Adesão à Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 528/2024-SEAP/DECON**, no valor total de **R\$ 910.991.76** (novecentos e dez mil novecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos).
- II. Na qualidade do ordenador de despesas do DETRAN/PR, declaro que a contratação em apreço, atende estritamente as disposições normativas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, me responsabilizando pela plena regularidade.
- III. Ao Departamento Executivo de Administração para conhecimento e providências cabíveis.

Assinado eletronicamente
SANTIN ROVEDA
Presidente do DETRAN/PR

Protocolo n.º 24.101.593-9

Documento: **Despacho_DP_ParticipacaoRPARCONDICIONADOSRPPREGe528.24.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Hilton Santin Roveda (XXX.419.409-XX)** em 06/02/2026 10:38 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao protocolo **24.101.593-9** por: **Djenifer da Silva** em: 05/02/2026 10:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

TERMO DE CONTRATO GMS N.º 657/2026

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do Argº DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN-PR, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, Capº da Imbuia, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.206.513/0001-40, neste ato representado pelo Presidente Sr. HILTON SANTIN ROVEDA, nomeado pelo Decreto nº 10.055/2025 - PR.

CONTRATADA: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 01.590.728/0009-30 - Filial ES - Rua Francisco Sesquim, 356 - Galpº 2 B sala 06 - Bairro Planeta - Cep 29.156-777 - Cariacica - ES, neste ato representado por Roberto Marcio Nardes Mendes, inscrito no CPF: [REDACTED] - 20, portador do RG: [REDACTED] - SSP - DF - E-mail: governo@microtecnica.com.br - telefone: (61) [REDACTED]

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregº Eletrºnico nº 528/2024 (protocolo nº 21.898.364-2) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, conforme descrito no Termo de Referência

LOTE 1: Ar condicionado, 30.000 BTUs, Split HiWall, Quente /Frio, inverter - Ampla Concorrência			
ITEM	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1 4102-95505 - Ar Condicionado, TIPO: Split Hi Wall, ESPECIFICAÇÃO: Ciclo: Quente/frio, inverter, Capacidade mínima de refrigeração: 30.000 BTUs, (com tolerância de até 20% acima), Tecnologia: Inverter, Filtro: antibactéria, Gás refrigerante: R410-A e/ou outro gás permitido e considerado ecológico, com ausência de CFC, Coeficiente de Eficiência Energética de refrigeração de no mínimo: 3,20 ≥ EER > 3,0 (B), Tensão: 220V, Alimentação elétrica: N°º permitido sistema de alimentação trifásico, Eficiência energética INMETRO/Procel: Classe A, Nível de Ruído máximo unidade interna 60 dB(A), Nível de Ruído máximo unidade externa 65 dB(A), Funções mínimas: Refrigeração / Desumidificação / Ventilação, Fluido Refrigerante, Vazão de ar mínima: 1000 m³/h, Direcionadores de ar: Horizontal/Vertical, Filtro: De fácil remoção e substituição, Cor: Branco, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Composto por unidade condensadora (externa), unidade evaporadora (interna), controle remoto, manual de uso e conservação em língua portuguesa, relação de rede de assistência técnica autorizada e certificado de garantia, Garantia: Todos os elementos especificados deverão ter garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação e de matéria prima, a contar da data do recebimento definitivo do bem, a Licitante deverá possuir no mínimo 10 pontos de assistência técnica credenciada no estado do Paraná Identificação: Todas as unidades a serem entregues deverão ser fornecidas com uma gravação indelével contendo no mínimo as seguintes informações (fonte ARIAL 14 ou equivalente): Fornecedor com o CNPJ, fabricante com o CNPJ, edital, garantia de 24 meses a partir da data do recebimento definitivo do bem, EMBALAGEM: Construída de modo a evitar avarias durante o transporte e o armazenamento, os produtos deverão estar acondicionados de modo seguro, bem como permitir fácil conferência dos itens, cada embalagem deverá conter: Um aparelho de ar condicionado, relação de itens avulsos, um manual de instruções contendo orientações sobre instalação e forma de uso correto, manutenção e limpeza, procedimentos para acionamento da garantia, assistência técnica e certificado de garantia com número de série e da nota fiscal e, de forma visível, informações referentes ao manuseio, armazenamento e empilhamento máximo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	168	5.422,57	910.991,76
TOTAL		R\$ 910.991,76	

4.4.A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicar as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

7.1 Os bens dever² o ser entregues na Sede do Detran/PR - Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940, Cap² o da Imbuia, Curitiba/PR e no Setor de Patrim^xnio - Rua 19 de Novembro, n^o 107, Centro, em Pinhais/Paran^o. Conforme agendamento com os respons^oveis pelo recebimento dos aparelhos: Cristhiano Bueno Batista (ramal 1417) e Everton Nairnei (ramal 1061). Contato (41) 3361-1277.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo ser  feito no prazo de at  20 (vinte) dias da expedi o do termo de recebimento provis rio, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorr ncias.

7.4 Os bens poder²o ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especifica⁷ões constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notifica⁷ão do contratado, – suas custas, sem prejuízo da aplica⁷ão das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 1330 - DETRAN/PR

Programa/Atividade: 8039 - A'pes do DETRAN

Natureza de Despesa: 4490.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

Espécie de Despesa: 04 - Capital

Fontes De Recursos: 501.000250 - Recursos prArios.

9. VIGNNCIA:

9.1 O Contrato a ser firmado ter@ vig, ncia de 12 meses, contados a partir a partir da data da publica'2o de seu extrato no Di@rio Oficial do Estado do Paran@ - DIOE.

10. OBRIGACÖES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de suas inexecuções total ou parcial.

10.1 S² o obriga 'pes do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará o as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná® conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 altera² o qualitativa do projeto ou de suas especifica³es pela Administra²o;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.10 a contratada se obriga a realizar a manuten o corretiva de defeitos de fabrica o e funcionamento nos aparelhos de ar condicionado fornecidos, pelo per odo de garantia de 24 meses. Esta manuten o o dever  ser executada sem custo adicional para a contratante, incluindo m o de obra, pe as e outros materiais necess rios para a repara o dos defeitos.

10.11 no caso de falhas ou defeitos que comprometam o funcionamento dos aparelhos, a Contratada deverá ser notificada por escrito e terá o prazo de 10 dias para iniciar os reparos. Caso a Contratada não o cumpra com suas obrigações dentro do prazo estipulado, a contratante poderá, sem prejuízo de outras sanções legais, executar os reparos por conta própria ou por meio de terceiros, sendo os custos correspondentes integralmente reembolsáveis pela Contratada.

10.12 Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63 IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13 a empresa Contradada adotar® práticas de sustentabilidades, conforme o art. 362 do Decreto nº 10.086. de 2022, sendo:

10.13.1 apresentar declara  o de atendimento e responsabiliza  o com a log stica reversa dos produtos, embalagens e servi os p s-consumo no limite da propor  o que forneceram ao Poder P blico, assumindo a responsabilidade pela destina  o final ambientalmente adequada.

10.13.2 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.13.2.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.13.2.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.13.2.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.13.2.4 Os bens n^o conter² o subst^oncias perigosas em concentra²o acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2 S² o obriga 'pes do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

compreendido entre a decis² o final que imp^xs a multa e seu adimplemento, suspende a flu, ncia de prazo para a Administra⁷ o, n² o importando em mora, nem gera compensa⁷ o financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplica²o das san⁷es seguir[®]o disposto no Cap^otulo XVI, do T^otulo I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos n^o previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabiliza-se a administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dar na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas ser²o transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poder²o ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administra²o P blica estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poder® ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administra²o, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua pr⁴pria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decis² o arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decis² o judicial.

15.2 No caso de rescis² o consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicar³ sua inten² o outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde j@, reconhece todos direitos da Administra  o P blica, em caso de extin  o administrativa por inexecu  o total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poder ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 § admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituída ou de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Arçtigo 2º ou entidade contratante e condicionada à comprovaçãode que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitaçãotécnica e os mesmos valores para efeito de qualificaçãoeconômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitaçãodo consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluºda a instruo do requerimento de reequilºbrio econmico-financeiro, a Administrao tero prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogao motivada por igual perºodo.

16.6 N² o ser[®] admitida a subcontrata² o do objeto em fun² o de suas peculiaridades.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O Contratante e o Contratado, na condi o de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poder²o ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poder²o ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar ser²o mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dar@conhecimento formal aos seus empregados das obriga'pes e condi'pes acordadas nesta Cl@usula, inclusive no tocante - Pol'tica de Privacidade do contratante, cujos princ'pios e regras dever@ ser aplicados - coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, -s bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicar® para o contratado e para seus prepostos - devida e formalmente instru°dos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e ap4s o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manter contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto – proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da viola²o da seguran^a dos dados ao deixar de adotar as medidas de seguran^a previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos n²o autorizados e de situa²es acidentais ou il^ocitas de destrui²o, perda, altera²o, comunica²o ou qualquer forma de tratamento inadequado ou il^ocito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, dever² o firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta C@usula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do inciso 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474, de 2020.

17.14 O contratante poder@ a qualquer tempo, requisitar informa'@es acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspe'@es e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obriga'@es aplic@veis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As d vidas decorrentes da aplica  o da LGPD ser o objeto de consulta por parte do encarregado do contratante – Controladoria-Geral do Estado, que poder  consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de d vida jur dica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato - publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilizar o conteúdo integral do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Santin Roveda
Presidente do DETRAN /PR

Roberto Marcio Nardes Mendes
MicroTecnica Informatica Ltda

Documento: CTRGMS6572026MICROTECNICAINFORMATICAARCONDICIONADO_.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: Roberto Marcio Nardes Mendes em 26/02/2026 12:54, Hilton Santin Roveda em 27/02/2026 09:02.

Assinatura Avançada realizada por: Roberto Marcio Nardes Mendes (XXX.962.266-XX) em 26/02/2026 12:52 Local: 01.590.728/0009-30.

Inserido ao protocolo 24.101.593-9 por: Djenifer da Silva em: 25/02/2026 15:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: